



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 de MARÇO DE 2020

**Dá nova redação ao *caput* do art. 81, ao inciso III do art. 83, ao art. 158 e ao art. 162 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.**

GERSON PETEFFI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Esta Resolução dá nova redação ao *caput* do art. 81, ao inciso III do art. 83, ao art. 158 e ao art. 162 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O *caput* do art. 81 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. A Comissão Representativa é composta de 5 (cinco) membros efetivos, inclusive o Presidente, e 4 (quatro) suplentes.” (NR)

**Art. 3º** O inciso III do art. 83 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias;” (NR)

**Art. 4º** O art. 158 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. Os processos de votação serão simbólico e nominal.” (NR)

**Art. 5º** O art. 162 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162. Havendo empate nas votações simbólicas ou nas nominais serão elas desempatadas pelo voto do Presidente.” (NR)

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e três dias do mês de



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

março do ano de dois mil e vinte.

GERSON PETEFFI,

Presidente

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS T. DA SILVA,

Diretor-Geral